



Câmara Municipal de Manguinhos

CNPJ 77.780.120/0001-83

PORTARIA Nº 002/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a doença COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV2, foi classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a alta capacidade de contágio e propagação do vírus;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que autorizou a adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus,

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviço mediante trabalho remoto, em virtude dos sistemas utilizados pela Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal de Manguinhos, para minimizar a propagação do Covid-19.

Art. 2º Fica suspenso, durante a vigência desta Portaria, o atendimento ao público externo, com o fechamento da Edilidade, restringindo-se o atendimento a meios eletrônicos e remotos em geral, disponíveis no sítio eletrônico



Câmara Municipal de Manguinhos

CNPJ 77.780.120/0001-83

<http://www.manguinhos.pr.leg.br/>, no período de 06 de janeiro de 2021 a 17 de janeiro de 2021.

Art. 3º O horário de expediente presencial na Câmara Municipal, durante a vigência desta Portaria, será das 13h30min até as 17h30min.

Parágrafo único. Nos dias de sessões ordinárias o horário de expediente será das 08h00min até as 12h00min e das 13h30min até as 17h30min.

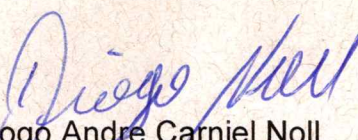
Art. 4º As sessões ordinárias, com vistas a dar publicidade aos atos legislativos, serão transmitidas em tempo real, através da rede social *Facebook*, na *fanpage* da Câmara Municipal.

Parágrafo único. As matérias objetos da pauta das sessões ordinárias/extraordinárias serão publicadas no site da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, a fim de que haja o devido conhecimento público.

Art. 5º Obedecendo-se o princípio da eficiência, dentro de uma viabilidade técnica e operacional e sem qualquer prejuízo administrativo, fica autorizado o regime de trabalho remoto aos servidores da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Manguinhos, 04 de janeiro de 2021.


Diogo Andre Carniel Noll

Presidente da Câmara de Manguinhos